



LEIS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2872/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a liberação do acesso WI-FI aos usuários de todas as unidades de saúde da rede municipal de Cruz das Almas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Cruz das Almas a liberação do acesso à internet, via rede sem fio (Wi-Fi), para usuários dos centros municipais de saúde, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Ambulatório Municipal, Centro Especializado de Reabilitação (CER), quando houver presença de internet via rede sem fio;

Art. 2º - No cumprimento desta Lei poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Limitar o acesso à internet, segundo o seu horário de funcionamento;
- II – Exigir prévio cadastro dos usuários como condição para liberação da senha de acesso;
- III – Restringir a liberação das senhas de acesso aos usuários que estiverem aguardando qualquer tipo de atendimento;
- IV – Restringir o acesso a determinados sites e endereços virtuais, em razão do conteúdo;



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 25 de abril de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 013, de autoria do Vereador Carlos Trindade”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdascalmas.ba.gov.br